DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.811 / ANO XVI / 08 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 09, 10 E 11 DE MARÇO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.03.11 19:10:35 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- LICITAÇÕES....5
- SMMA....5
- DIVERSOS....5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....6
- FASPG....7
- IPLAN....7

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA 200 anos

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Anula a publicação da Lei n. 14.972/2024.

Nos termos do art. 53, da Lei Federal 9.874/1999, fica anulada a publicação da Lei 14.972/2024, ocorrida na edição 3794 do Diário Oficial do Município, datada do dia 15/02/2024.

Ponta Grossa, 11 de março de 2024.

assinado eletronicamente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 11/03/2024, às 10:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4287151** e o código CRC **49F01758**.

L E I Nº 1 4. 9 7 4, de 06/03/2024

Altera a Lei n. 13.008, de 30/11/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, a partir do Projeto de Lei nº 432/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 13.008, de 30/11/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

"Art. 14-B – As Unidades de Acolhimento Institucional a que se refere o inciso VI, do artigo anterior, serão reguladas por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação pertinente. (AC)

...

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 14.260, de 20/06/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 9 8 0, de 06/03/2024

Altera a Lei n. 12.223/2015, que institui o Conselho Municipal da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2024, a partir do Projeto de Lei nº 446/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei 12.223, de 29/07/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 3º. ...

I. ...

...

e) Superintendência Municipal de Habitação de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.065, de 1º/03/2024

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5.660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado n°. 041595/2023,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 22.675, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma: **(NR)**

Empresa Titular: NORDESTE TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 76.299.270/0001-07
Representante Legal: Gustavo Boiko
CPF: 025.731.249-83
Representante Legal: Marlus Boiko
CPF: 695.600.219-15

Empresa Titular: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.
CNPJ: 04.176.082/0001-80
Representante Legal: Vinicius Marins
CPF: 022.094.279-08

Empresa Titular: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
CNPJ: 76.354.281/0001-42
Representante Legal: Donizetti Roque Santana
CPF: 010.506.508-08

Identificação da área:

Nº do Guichê	*Quantidade de Guichês*	*Área*	*Localização*	*Arruamento Externo*
21	*1 (um)*	*9,68m*	*Interno*	*Rua B"*

Art. 2º. ...

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.063, de 1º/03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 021109/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **Nomear ISAÍAS RIBEIRO DO NASCIMENTO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	**Remuneração**	**Código**	**Lotação**
Assessor de Gabinete	CC 07	CC 07/7	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.050, de 28/02/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado OXY nº. 49599/2023

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área de terreno C/B, da quadra s/n, situado anexa à Vila Princesa dos Campos, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

Inscrição imobiliária n°. 08.6.40.51.0994.000 - Área C/B (Faixa de terreno atingida pelo prolongamento da Rua Tenente Sady, oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, medindo 12,85m de frente para o fundo da área A, de propriedade de Centro de Ensino Superior CESCAGE; Lado direito de quem da Área A olha, confronta com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, onde mede 45,30m, deste ponto faz um ângulo obtuso para fora, medindo mais 29,37m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 32,79m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 28,84m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 18,37m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, dai segue em novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 16,62m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião

Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 40,76m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 31,11m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 23,15m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 23,12m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 32,57 m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 24,06m, confrontando com Área C/C (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha; Lado esquerdo de quem da Área A olha, confronta com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, onde mede 45,85m, deste ponto faz um ângulo obtuso para dentro, medindo mais 31,14m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 34,05m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 28,68m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 16,39m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 13,97m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para fora, medindo mais 41,66m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 34,40m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 25,27m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 23,96m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso para dentro, medindo mais 28,50m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha, novo ângulo obtuso

para fora, medindo mais 28,19m, confrontando com Área C/A (oriunda do desdobro da Área C), de propriedade de José Sebastião Fagundes Cunha; Fechando o perímetro no fundo, confronta com a Rua Tenente Sady, onde mede 7,19 m, deste ponto segue em ângulo agudo para fora, medindo mais 4,05m confrontando com a Rua Tenente Sady, novo ângulo agudo para fora, medindo mais 3,83m confrontando com a Rua Tenente Sady. Terreno de forma irregular com área de 4.532,07m².

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior ao prolongamento da Rua Tenente Sady, situada anexa a Vila Princesa dos Campos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 6 9, de 05/03/2024

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 010535/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de março de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos Específicos da Área de Saúde – Técnico de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de março de 2024, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego (Função)
I.	Lilian Fernanda Lopes Reis	32165	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
II.	Jhulie Mayara Barbosa	32170	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 3. 0 6 6, de 04/03/2024

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 020635/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de março de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de março de 2024, a servidora Sandra do Rocio Batista, Matrícula 22.984, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 3. 0 7 0, de 05/03/2024

Altera o Decreto nº 21.175/2022, que Compõe a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 017929/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. O Artigo 1º. do Decreto nº 21.175/2012 – Constitui Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

I. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH:

Titular: Samuel Airon Moreira - matrícula nº 28972
Suplente: Alexandre Oliveira - matrícula nº 29325 **(NR)**

II. ...
...
...

Art. 2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 6 2, de 1º/03/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 020758/2024,

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso ao servidor **ALAN JOSE FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº 30.148, a partir do dia 01 de março de 2024, ao emprego público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 003/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 7 5, de 05/03/2024

Altera o Decreto nº 4.802/2011, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.400/2016, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 019705/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. O inciso II, do Artigo 1º do Decreto nº 4.802, de 04 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"II. Fica denominada de JOSÉ RUITER TEIXEIRA a antiga Rua 02, até encontrar a Rua José Lins do Rego, na Vila Alfredo Teodoro Justus, Bairro Contorno. " **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 3. 0 7 1, de 05/03/2024

Institui a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental – CISEA, do Município de Ponta Grossa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei 14.673, de 20/06/2023, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 075398/2023,

Considerando o art. 205 da Constituição Federal de 1988 e o art. 207 da Constituição do Estado do Paraná de 1989, que estabelecem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos Municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presente e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais,

Considerando da Lei Federal 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental,

Considerando a Lei Estadual 17.505/2013, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental,

Considerando a Lei Municipal 14.673/2023, que dispõe sobre a Política e o Sistema Municipal de Educação Ambiental de Ponta Grossa;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA, com caráter de apoio, assessoramento e consultoria.

Art. 2º Compete a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA:

§ 1º Estabelecer a política interna de Educação Ambiental, articulada e integrada à sensibilização e a formação continuada dos servidores públicos municipais de Ponta Grossa;

§ 2º Inserir a Educação Ambiental de forma transversal no âmbito interno do poder público local;

§ 3º Garantir a universalização e prática dos princípios da sustentabilidade socioambiental no exercício das atividades públicas.

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental – CISEA será composta por representantes, titular e suplente de cada secretaria municipal, fundações e autarquias, a saber:

I. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN;
II. Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa;
III. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG;
IV. Fundação Municipal de Saúde – FMS;

V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento;
VII. Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública;
VIII. Secretaria Municipal de Cultura;
IX. Secretaria Municipal de Educação;
X. Secretaria Municipal de Esportes;
XI. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
XII. Secretaria Municipal de Fazenda;
XIII. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
XIV. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;
XV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XVI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XVII. Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º Os representantes das secretarias, fundações e autarquias serão definidos mediante Portaria Municipal.

§ 2º Cada membro da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

§ 3º A função dos membros da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA é considerada serviço de relevante valor socioambiental, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 4º As reuniões da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme as necessidades e demandas.

Art. 5º A instalação da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 6º No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental - CISEA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser regulamentado por decreto da Prefeita Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 7 8 de 07/03/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.255,63.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 024371/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.255,63 (cento e cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
380 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	90.255,63
381 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Superávit Financeiro na fonte de recurso 3494 no valor de R$ 105.255,63.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/03/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 7 6, de 06/03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 009186/2024,

R E S O L V E

DESIGNAR, no período de 11 de março a 22 de março de 2024, **MARIA MARLENE JUSTUS,** matrícula 23.293, para responder como Diretora da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativamente ao período de férias do titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 06 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 8 6, de 11/03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto Nº. 18.578/2021 e Decreto nº 20.783/2022, e o contido no protocolado SEI 025295/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. O Decreto nº. 18.578/2021, com alteração do Decreto nº 20.783/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...
...

Art. 1º-B. FERNANDA SILVERIO DOS SANTOS, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/13, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, código CC 17/10, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de março de 2024. ***(AC)***

Art. 2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 3. 0 8 7, de 11/03/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 025295/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MAIARA ROSI CLAUSEN PINHEIRO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 16	CC 16/13	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de março de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2024

DATA: 11/03/2024 **PROTOCOLO:** 112170 / 2023 **PROCESSO:** 49

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANCA E DA FAMILIA
CNPJ: 07.912.865/0001-73 **Insc. Estadual:**
Endereço: MARIA URSULA DE ABREU, 150
Bairro: JARDIM PROGRESSO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.033-280
Telefone:

OBJETO

Elaboração de Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20003082430045600333504300 00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	60.000,00	60.000,00
						Total:	**60.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Anulação da chamada pública n.016/2023
Nos termos do artigo 147 da Lei 14.133/2021.

O Município de Ponta Grossa/PR informa a anulação **chamada pública n.016/2023**, que se realizou no dia 30/12/2023, para **Chamada Pública para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para prestar serviços junto ao Município de Ponta Grossa-PR como oficineiros nas áreas de DANÇA, ARTES MARCIAIS (Capoeira, Kung Fu, Karatê, Judô, Aikido, Krav Magá, Jiu-Jitsu, Muay Thai e Taekwondo), CANTO CORAL e TEATRO para desenvolverem atividades com vistas a alcançar os objetivos e resultados almejados no projeto escolar "Educa PG – Infância em Movimento**". Conforme Parecer Jurídico n.0273/2024. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 11/03/2024.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2024

DATA: 11/03/2024 **PROTOCOLO:** 112170 / 2023 **PROCESSO:** 49

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANCA E DA FAMILIA
CNPJ: 07.912.865/0001-73 **Insc. Estadual:**
Endereço: MARIA URSULA DE ABREU, 150
Bairro: JARDIM PROGRESSO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.033-280
Telefone:

OBJETO

Elaboração de Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA nos termos do artigo 35, VI da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20003082430045600333504300 00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	60.000,00	60.000,00
						Total:	**60.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

S M M A
S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E M E I O A M B I E N T E

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

SUEIRO&SUEIRO MECANICA DE AUTOMOVEIS LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA ANTONINA SZATHOWSKI 1636 CHAPADA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

BURAK&FILHA LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA SIQUEIRA CAMPOS 1780 UVARANAS, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

COSTA & VITKOSKI COMERCIO DE PEÇAS LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA AV SOUZA NAVES 9200 BAIRRO PIRIQUIRTOS, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

TONY 5 RODA LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES 1868 BOA VISTA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

BURAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA AV CARLOS CAVALCANTI 1000 UVARANAS, PONTA GROSSA – PARANA.

SÚMULA DE REQUERIMENTODE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **PRB administradora de bens próprios LTDA** torna público que requereu a Secretaria Do Meio Ambiente de Ponta Grossa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Empreendimento comercial e de serviços - centro comercial, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Quadra 02, Lote B/2, Nova Russia, Ponta Grossa - PR

D I V E R S O S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em **08 de março de 2024**.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
431652	FERNANDO PEREIRA LTDA.	SEI Nº 094561/2023
377497	IDA MARA MEISTER	SEI Nº 90768/2022

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**207.965,96**	**207.965,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	207.965,96	207.965,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	**207.965,96**	**207.965,96**	**TOTAL**	**207.965,96**	**207.965,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	207.965,96	207.965,96
Resultado do Exercício	15.213,25	15.213,25
Resultados de Exercícios Anteriores	192.752,71	192.752,71
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**207.965,96**	**207.965,96**
TOTAL	**207.965,96**	**207.965,96**

ATIVO FINANCEIRO	207.965,96	207.965,96	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**207.965,96**	**207.965,96**

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/03/2024
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	207.965,96	207.965,96
TOTAL	207.965,96	207.965,96

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES foi instituída a partir de 1º de janeiro de 2013 com autorização da Lei 11.220 de 01/01/2013, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Visconde de Taunay, 950, Ronda, Ponta Grossa - PR, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, nos termos deste REGIMENTO INTERNO.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos.
Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.

4 - APURAÇÃO DOS RESULTADOS
As receitas, despesas e provisões são escrituradas dentro do período em que foram auferidas ou incorridas, estando, portanto registradas conforme sua competência.

ROSANA APARECIDA RIQUERME
CONTADORA - CRC PR-053543/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 08 de Março de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	Protocolo
411979	OP PRIME CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	SEI018290/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 10/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 1710/2019
CONSUMIDOR: CARMEM APARECIDA SILVESTRE FERREIRA
FORNECEDOR: DIAS E SOUTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

A PROCON PONTA GROSSA , sito à R. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador NAIM NASIGHIL FILHO, com fundamento no Artigo 54, Parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 9483/2014 em consonância com o Código de Processo Civil/2015; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.811,03.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 8 de março de 2024

Eu, PRISCILA MARIA ZARPELON STOMSKI, que fiz digitar e subscrevo.

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 03/2024	Material Elétrico
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	LOTES 1,2,3,9,10,11,32,33 APROVADOS	
MACROMMERCE LTDA	LOTES 4,7,8,23,24 APROVADOS	
BERNARDO DAMBROS	LOTES 5,6,19,21,26,27,29,35,36,37 APROVADOS	
KW INFORMÁTICA LTDA	LOTES 12,13,14,15,31 APROVADOS	
TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	LOTE 16 APROVADO	
ABREU MARTINS & CIA LTDA	LOTE 17 APROVADO	
RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LOTES 18,25 APROVADOS	
MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	LOTES 20,28,34 APROVADOS	
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LOTE 22 APROVADO	
MP CONSTRUTORA LTDA	LOTE 30 APROVADO	

As análises da documentação apresentada neste certame foi realizada pela equipe técnica do setor de Manutenção desta FMS .

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 07/03/2024, às 14:31, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 07/03/2024, às 14:47, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SCHEMBERGER**, **Coordenador**, em 08/03/2024, às 08:14, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br\validar informando o código verificador **4273502** e o código CRC **C41230B6**.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 02/2024	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.	LOTES 1,2,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,21,23,28,31,32,33,34,35,36,37 APROVADOS	
ABREU MARTINS & CIA LTDA	LOTES 3,4,5,17,20,22,34,25,26,27,29,30 APROVADOS	
LUIZ RICARDO BUENO ME	LOTE 16 APROVADO	

As análises da documentação apresentada neste certame foi realizada pela equipe técnica do setor de Manutenção desta FMS .

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SCHEMBERGER**, **Coordenador**, em 08/03/2024, às 08:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 08/03/2024, às 09:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 08/03/2024, às 10:00, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br\validar informando o código verificador **4273649** e o código CRC **62BB9685**.

Gmail

licitações FMS <fmslicitacoes@gmail.com>

Esclarecimento sobre Documentação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/202
3 mensagens

Anna luiza Gali martins <gestao@acessomed.com> 7 de março de 2024 às 13:28
Para: fmslicitacoes@gmail.com

Prezado(a)

Espero que esteja bem. Gostaria de esclarecer algumas dúvidas relacionadas à documentação exigida para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/202

1)Há a necessidade dos documentos serem autenticados?

2)o item 7.2.5.2, é possível apresentar um documento de identidade (a CNH digital, por exemplo, que já contém o QR Code de autenticação) e a declaração de inscrição do CRM, que também já possui o QR Code, no lugar da Identidade Profissional, uma vez que a identidade profissional é de difícil logística, considerando que não tem como ser validada digitalmente?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo seu retorno com as informações necessárias.

Atenciosamente,

Acessomed

licitações FMS <fmslicitacoes@gmail.com> 7 de março de 2024 às 14:35
Para: Contratos FMSPG <contratosfmspg@gmail.com>

Favor responder ao pedido de esclarecimento e nos encaminhar para publicação
att
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos FMSPG <contratosfmspg@gmail.com> 8 de março de 2024 às 10:31
Para: licitações FMS <fmslicitacoes@gmail.com>

Em relação aos questionamentos apresentados, segue:

"1)Há a necessidade dos documentos serem autenticados?"

Não há necessidade de autenticação de documentos.

"2)o item 7.2.5.2, é possível apresentar um documento de identidade (a CNH digital, por exemplo, que já contém o QR Code de autenticação) e a declaração de inscrição do CRM, que também já possui o QR Code, no lugar da Identidade Profissional, uma vez que a identidade profissional é de difícil logística, considerando que não tem como ser validada digitalmente?"

É possível a apresentação de CNH digital. Em caso de impossibilidade de apresentação da cópia da identidade profissional (a qual não precis ser autenticada), poderá ser apresentada a declaração de inscrição no CRM/PR com QR Code para validação.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

PONTA GROSSA PREFEITURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Luiza Queiroz
(42) 3220-1000 ramais 4012 e 4013
contratosfmspg@gmail.com
www.fms.pontagrossa.pr.gov.br
Rua Visconde de Taunay, 950
Ponta Grossa/PR

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 25 de março de 2024 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº9/2024, para Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$ 1.838.421,10 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.ponta-grossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 08/03/2024
Priscila Degraf
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E GRUPO RENASCER PONTA GROSSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 07.865.433/0001-59
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO RENASCER PONTA GROSSA
CNPJ: 04.376.047/0001-05

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração n°. 46/2022 registrado, publicado e decorrente de chamamento público nº 026/2022, tem por objeto a execução da manutenção do **Serviço Convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas, emenda parlamentar - Em articulação e de forma complementar aos serviços prestados pelos CRAS e PAIF, em especial, CRAS Nova Rússia e CRAS Santa Luzia, para atendimento aos usuários dos espaços dos CECONS, detalhado no Plano de Trabalho**, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. Em conformidade com o **SEI 016933/2024**, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Alteração quadro 9- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3455/3.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	13.300,00
3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	10.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	11.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	1.700,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	1.000,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.000,00
TOTAL PROJETO	50.000,00

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.283.576,44**	**1.888.426,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.283.576,44	1.888.426,56
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**403.065,08**	**398.448,18**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	403.065,08	398.448,18
Bens Móveis	403.065,08	398.448,18
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**2.686.641,52**	**2.286.874,74**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.686.641,52	2.286.874,74
Resultado do Exercício	815.083,06	415.316,28
Resultados de Exercícios Anteriores	1.871.558,46	1.871.558,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.686.641,52**	**2.286.874,74**
TOTAL	**2.686.641,52**	**2.286.874,74**

ATIVO FINANCEIRO	2.283.576,44	1.888.426,56	PASSIVO FINANCEIRO	33.510,05	31.411,82
ATIVO PERMANENTE	403.065,08	398.448,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.653.131,47**	**2.255.462,92**

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/03/2024
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.708.131,66	1.320.664,97
501 - Outros Recursos Não Vinculados	541.934,73	536.349,77
TOTAL	2.250.066,39	1.857.014,74

Notas Explicativas

1 - O IPLAN surgiu da identificação da necessidade de criação de um órgão específico para pesquisa e planejamento urbano de Ponta Grossa. Foi criado através da Lei 6180/99, tem natureza autárquica, com sede e foro nesta cidade. Dentre suas competências destaca-se: realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanística, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e na NBC T 16.6 (CFC).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos.
Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição.

4 - APURAÇÃO DO RESULTADO
As receitas, despesas e provisões são escrituradas dentro do período em que foram auferidas ou incorridas, estando, portanto, registradas conforme sua competência.

5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos em bancos contas movimento e aplicações financeiras, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, as quais não superam os respectivos valores de mercado.

	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.283.576,44	1.888.426,56
Bancos conta movimento	0,00	0,00
Aplicações financeiras	2.283.576,44	1.888.426,56

6 - OUTROS ATIVOS
Os demais ativos estão apresentados ao custo de aquisição, atualizados conforme disposições legais ou contratuais, ajustados ao valor provável de realização.

7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

	2023	2022
Resultados Acumulados	R$ 2.686.641,52	R$ 2.286.874,74
Resultado do exercício	R$ 815.083,06	R$ 415.316,28
Resultados de exercícios anteriores	R$ 1.871.558,46	R$ 1.871.558,46

8 - PASSIVO FINANCEIRO
O saldo da conta Passivo Financeiro representa o total de restos a pagar inscrito no encerramento do exercício e está apresentado da seguinte forma:

	2023	2022
PASSIVO FINANCEIRO	33.510,05	31.411,82

9 - SUPERÁVIT/DÉFICIT

	2023	2022
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 541.934,73	R$ 536.349,77
037 - Iplan - FMDU	R$ 1.708.131,66	R$ 1.320.664,97
TOTAL	R$ 2.250.066,39	R$ 1.857.014,74

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/03/2024

PÁGINA: 3

ROSANA APARECIDA RIQUERME
CONTADORA - CRC PR-053543/O-2